



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 36 DE MARÇO DE 2020.

PROTOCOLO Nº 3609/2020
Data 16 / 03 / 2020
Hora 14:50 /Hs
2020
Câmara Municipal

**"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E
PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A 10ª
LEGISLATURA A INICIAR EM 01/01/2021"**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições leais e regimentais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Canarana para a 10ª Legislatura em 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024 será o mesmo dos Professores Municipais, observado o valor atualizado do piso (A-1) constante na tabela anexa a lei 174/2018.

Art. 2º. Ao subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Canarana será acrescido o valor de um salário mínimo.

Art. 3º. É assegurado o RGA aos vereadores.

Art. 4º. Será descontado do subsídio do vereador o valor proporcional ao número de ausências às sessões oficiais do mês de exercício.

Art. 5º. Esta lei passa a vigorar em 1º de janeiro de 2021.

Canarana (MT), 36 de março de 2020.

Jeremias R. Souza